



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 3038/2026

São Luís, 25 de junho de 2026

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Daniel Itapary Brandão - Presidente
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Vice-Presidente
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite - Corregedora
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Brígyda Lucrécya Távora Dantas Prado Pontes - Secretária Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Giordano Mochel Netto - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Clécio Jads Pereira de Santana - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João Virgínio da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Presidência	2
Portaria	2
Gabinete dos Relatores	4
Despacho	4

Presidência**Portaria****PORTARIA TCE/MA Nº 498, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

Autorização de afastamento, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento à Conselheira Flávia Gonzalez Leite, matrícula nº 15552, para participar de evento institucional promovido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), a ser realizado no dia 26 de agosto de 2026, na cidade de Brasília/DF, nos termos do Processo SEI/TCE/MA nº 23.000983.

Art. 2º Conceder 03 (três) diárias à Conselheira.

Art. 3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/Brasília/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de junho de 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 509, DE 22 JUNHO DE 2026.

Concessão de Progressão Funcional por Merecimento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, VII da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005;

Considerando o que consta dos autos do Processo SEI nº 26.001650 – TCE/MA,

Considerando as regras estabelecidas no art. 15 da Lei nº 11.134, de 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Progredir, na forma do art. 15 da Lei nº 11.134/2019, o servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	DE Classe/ Padrão	PARA Classe/Padrão
10538	Iuri Santos Sousa	Auditor Estadual de Controle Externo	AUD15	AUD16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos financeiros a 1º de julho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 junho de 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 518, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Alteração de férias de Conselheiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, por imperiosa necessidade de serviço, nos termos do art. 108, §4º do Regimento Interno deste Tribunal, 14 (quatorze) dias das férias do exercício 2025, do Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado, matrícula nº 8920, anteriormente concedidas pela Portaria nº 987/2025, ficando o referido gozo para o período de 02/12 a 15/12/2026, nos termos do Processo SEI nº 23.001871.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de junho de 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 505, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de férias à Conselheira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 108 do Regimento Interno deste Tribunal, com redação dada pela Resolução TCE/MA 388/2023, à Conselheira Flávia Gonzalez Leite, matrícula nº 15552, 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício de 2026, anteriormente suspensas pela Portaria nº 1022/2025, para gozo no período de 14/07 a 23/07/2026, nos termos do Processo nº 22.000310/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de junho de 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 499, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Autorização de afastamento, inscrição, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento aos servidores Brígyda Lucrécya Távora Dantas Prado Pontes, matrícula nº 15396, ora exercendo o Cargo em Comissão de Secretária-Geral, Fernanda Mikaely Nascimento de Souza Macêdo, matrícula nº 15.933, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assessora de Conselheiro e Marcelo da Silva Chaves, matrícula nº 15.362, Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Maranhão, ora à disposição deste Tribunal, exercendo a Função de Confiança de Assessor Especial de Conselheiro I, para participarem do Programa de Capacitação “Ordenadores de Despesas – Aplicação Prática de Conhecimentos para uma Gestão Eficiente das Despesas Públicas”, a ser realizado nos dias 29 e 30 de junho de 2026 e 1º de julho de 2026, na cidade Brasília/DF, nos termos do Processo SEI/TCE/MA nº 26.001393.

Art. 2º Conceder 05 (cinco) diárias para cada servidor.

Art. 3º Conceder inscrição e passagens aéreas no trecho São Luís/Brasília/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de junho de 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 497, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Autorização de afastamento, inscrição, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento à Conselheira Flávia Gonzalez Leite, matrícula nº 15552, para participar da 2ª Reunião Ordinária de Conselheiros(as) Membros do Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB), a ser realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2026, e no 9º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (CONACON), a ser realizada no período de 18 a 21 de agosto de 2026, ambos na cidade de Curitiba/PR, nos termos do Processo SEI/TCE/MA nº 23.000983.

Art. 2º Conceder 07 (sete) diárias à Conselheira.

Art. 3º Conceder inscrição e passagens aéreas no trecho São Luís/Curitiba/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de junho de 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

Gabinete dos Relatores**Despacho**

Processo: 1554/2023-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Exercício: 2022

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA

Responsável: Alexandre Colares Bezerra Junior – Prefeito

Relator: Conselheiro Antônio Blecaute Costa Barbosa

DESPACHO GCONS4/ABCB N.º 121/2026

De ordem do Conselheiro Antônio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 21/08/2026, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução N.º 2161/2023 – GEFIS3/LIDER8, de 03/07/23, encaminhado ao responsável através EDITAL DE CITAÇÃO N.º 54/2026 – GCSUB1/ABCB/Conselheiro Interino, Publicado no Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 3035/2026, de 22/06/2026.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 3179/2025-TCE à inteira disposição de Vossa Senhoria para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 25 de junho de 2026.

Ricardo Jorge Fernandes Ribeiro
Chefe de Gabinete
Assessor Especial de Conselheiro I

Processo: 3409/2025-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Presidente da Câmara de Vereadores

Exercício: 2024

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Governador Archer/MA

Responsável: Maria De Jesus Gomes Brito – Presidente

Relator: Conselheiro Antônio Blecaute Costa Barbosa

DESPACHO GCONS4/ABCB N.º 001/2026

De ordem do Conselheiro Antônio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 13/07/2026, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução N.º 10375/2025,

de 10/12/2025, encaminhado ao responsável através da Citação nº 62/2026/GCSUB1/ABCB/Conselheiro Interino, de 12/05/2026.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 3409/2025-TCE à inteira disposição de Vossa Senhoria para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 25 de junho de 2026.

Ricardo Jorge Fernandes Ribeiro
Chefe de Gabinete
Assessor Especial de Conselheiro I